

## **MENSAGEM Nº 03/2026**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente mensagem para encaminhar a esta Egrégia Câmara Municipal Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito, destinada à cobertura de contrapartidas financeiras exigidas em convênios firmados e em fase de formalização com o Governo Estadual, bem como à complementação de investimentos estruturantes essenciais ao desenvolvimento do Município de Pato Branco.

A necessidade da contratação da operação de crédito decorre do fato de que o Município não dispõe, no momento, de fundos suficientes para arcar, exclusivamente com recursos próprios, com as contrapartidas exigidas nos convênios celebrados, os quais, em sua totalidade, são a fundo perdido, exigindo, contudo, aporte financeiro municipal para a liberação integral dos recursos pelos entes convenentes.

Os investimentos a serem contemplados abrangem a complementação da construção do Teatro Municipal Naura Rigon, a construção do Restaurante Popular, a conclusão da segunda etapa da Arena Cláudio Petrycoski, a construção do Pronto Atendimento Municipal – PAM, a pavimentação asfáltica em diversas comunidades do interior, o pagamento de desapropriações na zona de proteção do Aeródromo, a construção do Terminal de Embarque e Desembarque do Aeroporto Juvenal Loureiro Cardoso, a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, investimentos em Unidades de Saúde, melhorias no Estádio Municipal, a pavimentação asfáltica em diversas vias urbanas e a implantação de Oficina Ortopédica, todos indispensáveis à ampliação e qualificação dos serviços públicos, à melhoria da infraestrutura urbana e rural e ao fortalecimento do desenvolvimento econômico e social do Município.

O montante global necessário para a cobertura das contrapartidas e complementações desses investimentos totaliza R\$ 27.735.000,00 (vinte e sete milhões, setecentos e trinta e cinco mil reais).

Ressalta-se que a não disponibilização tempestiva dos recursos para contrapartida poderá implicar a perda de convênios já firmados e de recursos garantidos junto aos demais entes federados, comprometendo o planejamento administrativo e ocasionando prejuízos relevantes ao interesse público.

Diante disso, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei, a fim de viabilizar a contratação da operação de crédito necessária para assegurar a execução dos investimentos mencionados, permitindo que o Município dê continuidade ao seu processo de desenvolvimento e atenda às demandas prioritárias da população.



Complementação do valor necessário para Construção do Teatro Naura Rigon	R\$ 1.000.000,00
Contrapartida para construção do Restaurante Popular	R\$ 1.200.000,00
Contrapartida da conclusão da 2ª etapa da Arena Claudio Petrycoski	R\$ 1.500.000,00
Contrapartida para construção do PAM – Pronto Atendimento Municipal	R\$ 450.000,00
Contrapartida para a pavimentação asfáltica em diversas comunidades do interior	R\$ 2.400.000,00
Pagamento de desapropriações de imóveis localizados na zona de proteção do Aeródromo	R\$ 3.000.000,00
Contrapartida para construção do Terminal de embarque e desembarque do Aeroporto Juvenal Loureiro Cardoso.	R\$ 9.000.000,00
Contrapartida para Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas	R\$ 250.000,00
Unidades de Saúde	R\$ 400.000,00
Estadio	R\$ 100.000,00
Contrapartida para Pavimentação asfáltica em diversas vias urbanas,	R\$ 8.000.000,00
Contrapartida para a implantação de Oficina Ortopédica.	R\$ 435.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 27.735.000,00</b>

Certos da compreensão quanto à relevância e à urgência da matéria, contamos com o apoio desta Casa Legislativa para a aprovação da proposição, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em **regime de urgência**, bem como a **convocação de sessões extraordinárias**, se necessário, em atenção ao disposto nos arts. 27, III, e 47, XVII, da Lei Orgânica Municipal<sup>1</sup>, e no art. 99, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

GÉRI DUTRA  
Prefeito Municipal



**PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_/2026**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A., e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A. operações de crédito, até o limite de R\$ 27.735.000,00 (vinte e sete milhões, setecentos e trinta e cinco mil reais).

§ 1º As operações de crédito estão condicionadas à obtenção pelo Município de autorização para a sua realização, observadas a legislação vigente, em especial as normas aplicáveis ao endividamento público, a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e Resoluções do Senado Federal.

§2º Os valores oriundos da operação de crédito deverão ser, obrigatoriamente e exclusivamente, aplicados nos objetos e obras descritos no Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão aos normativos das autoridades monetárias federais e, em especial, à Resolução do Senado Federal e às normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

**Art. 3º** Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei podem ser destinados, tão somente, para as seguintes finalidades:

I – a contrapartida a ser aportada em obras de infraestrutura, de mobilidade urbana e obras civis, conforme Anexo Único, pavimentação de vias urbanas, construção de aeroporto, construção de teatro, próprios do Executivo Municipal, estádio municipal, estradas rurais, ginásio de esportes, unidades de saúde, terreno para aeroporto e equipamentos rodoviários.

**Art. 4º** Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montante necessário para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, conforme previsão contratual.

**Art. 5º** Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento (PPA, LDO e LOA) ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 6º** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativo(s) ao(s) contrato(s) de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 7º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, para viabilizar as operações de crédito, até o limite fixado no artigo 1º desta Lei, e para fazer face às receitas e às despesas provenientes das operações de crédito.



**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GÉRI DUTRA**  
Prefeito Municipal



## ANEXO ÚNICO

OBJETO	VALOR (R\$)
Complementação do valor necessário para Construção do Teatro Naura Rigon	R\$ 1.000.000,00
Contrapartida para construção do Restaurante Popular	R\$ 1.200.000,00
Contrapartida da conclusão da 2ª etapa da Arena Claudio Petrycoski	R\$ 1.500.000,00
Contrapartida para construção do PAM – Pronto Atendimento Municipal	R\$ 450.000,00
Contrapartida para a pavimentação asfáltica em diversas comunidades do interior	R\$ 2.400.000,00
Pagamento de desapropriações de imóveis localizados na zona de proteção do Aeródromo	R\$ 3.000.000,00
Contrapartida para construção do Terminal de embarque e desembarque do Aeroporto Juvenal Loureiro Cardoso.	R\$ 9.000.000,00
Contrapartida para Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas	R\$ 250.000,00
Unidades de Saúde	R\$ 400.000,00
Estadio	R\$ 100.000,00
Contrapartida para Pavimentação asfáltica em diversas vias urbanas	R\$ 8.000.000,00
Contrapartida para a implantação de Oficina Ortopédica.	R\$ 435.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 27.735.000,00</b>



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F2D7-ECD7-E707-7CC5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 16/01/2026 16:49:47 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F2D7-ECD7-E707-7CC5>